



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2528

PROJETO DE LEI Nº 108/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1994, reajuste de 6% (seis por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.609/94, de 19 de outubro de 1994.

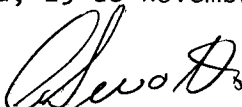
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.609/94, de 19 de outubro de 1994.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.609/94, de 19 de outubro de 1994, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Novembro de 1994.


Celso Sinotti

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/94
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	430,17
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	353,91
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	251,52
01	PORTEIRO	20	197,07
01	SERVIÇOS GERAIS	18	178,75



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03
D

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	938,98
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	938,98
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	811,13
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	451,68
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	291,16

D



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	938,98



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- NOVEMBRO/94 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	154,41	38	474,26
16	162,13	39	497,97
17	170,24	40	522,87
18	178,75	41	549,01
19	187,69	42	576,46
20	197,07	43	605,28
21	206,92	44	635,54
22	217,27	45	667,32
23	228,13	46	700,69
24	239,54	47	735,72
25	251,52	48	772,51
26	264,10	49	811,13
27	277,30	50	851,69
28	291,16	51	894,27
29	305,72	52	938,98
30	321,01	53	985,93
31	337,06	54	1.035,23
32	353,91	55	1.086,99
33	371,60	56	1.141,34
34	390,18	57	1.198,41
35	409,69	58	1.258,33
36	430,17	59	1.321,25
37	451,68	60	1.387,31



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 108/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1994, reajuste de 6% (seis por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.609/94, de 19 de outubro de 1994.


Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.609/94, de 19 de outubro de 1994.

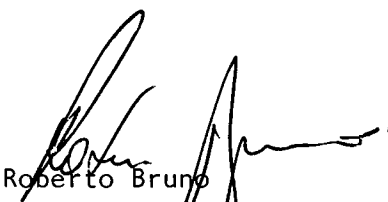
Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.609/94, de 19 de outubro de 1994, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.


Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Novembro de 1994.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente


Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Raneiro
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 11 de 1994

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 22 de 11 de 1994

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 11 de 1994

[Signature]

Aprovada em 2.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 11 de 1994

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

07/6

J U S T I F I C A T I V A

Pelo presente, submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto de lei, que visa conceder um reajuste de 6% (seis por cento) aos atuais níveis salariais dos servidores do Poder Legislativo, quer ativos ou inativos.

O percentual proposto, se baseia no mesmo índice escolhido pelo Prefeito para concessão de reajuste aos servidores da administração direta e indireta, mantendo dessa forma a isonomia salarial entre os servidores dos Poderes do Município.

Portanto, pelas razões expostas, contamos com o beneplácito dos vereadores na aprovação do referido projeto de lei.

Pirassununga, 21 de Novembro de 1994.

Celso Sinotti
Presidente

Roberto Bruno
Vice-Presidente

Valdir Rosa
1º Secretário

Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/94
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	430,17
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	353,91
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	251,52
01	PORTEIRO	20	197,07
01	SERVIÇOS GERAIS	18	178,75



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	938,98
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	938,98
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	811,13
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	451,68
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	291,16

AS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

19

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	938,98

BS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- NOVEMBRO/94 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	154,41	38	474,26
16	162,13	39	497,97
17	170,24	40	522,87
18	178,75	41	549,01
19	187,69	42	576,46
20	197,07	43	605,28
21	206,92	44	635,54
22	217,27	45	667,32
23	228,13	46	700,69
24	239,54	47	735,72
25	251,52	48	772,51
26	264,10	49	811,13
27	277,30	50	851,69
28	291,16	51	894,27
29	305,72	52	938,98
30	321,01	53	985,93
31	337,06	54	1.035,23
32	353,91	55	1.086,99
33	371,60	56	1.141,34
34	390,18	57	1.198,41
35	409,69	58	1.258,33
36	430,17	59	1.321,25
37	451,68	60	1.387,31



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

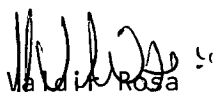
19/8

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

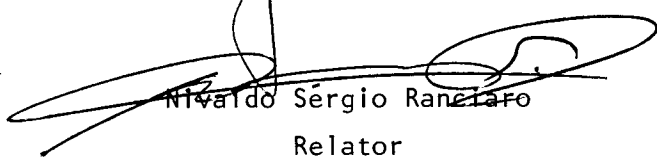
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/94, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, reajuste de 6% (seis por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de novembro de 1994, nada tem a opor quanto a seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/NOVEMBRO/1994.



Valdir Rosa

Presidente



Nivaldo Sérgio Ranciaro

Relator



Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

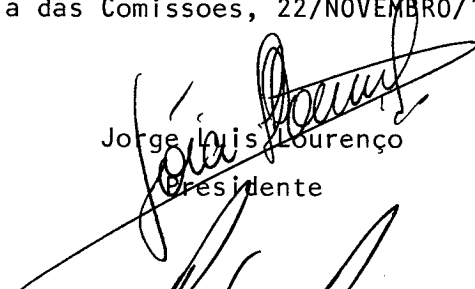
13/8

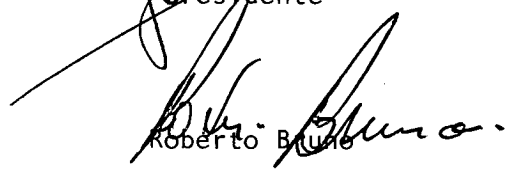
PARECER Nº

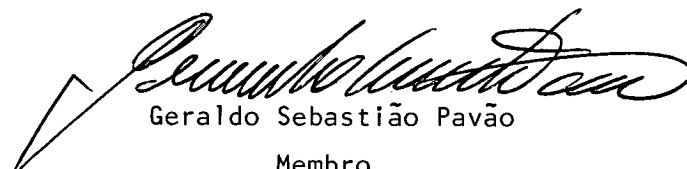
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 108/94, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, reajuste de 6% (seis por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de novembro de 1994, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22/NOVEMBRO/1994.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Roberto Basso
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.624/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1994, reajuste de 6% (seis por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.609/94, de 19 de outubro de 1994.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.609/94, de 19 de outubro de 1994.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.609/94, de 19 de outubro de 1994, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

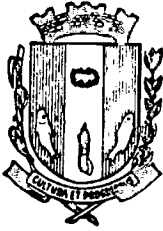
Pirassununga, 23 de novembro de 1994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/94
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	430,17
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	353,91
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	251,52
01	PORTEIRO	20	197,07
01	SERVIÇOS GERAIS	18	178,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CAMARA	52	938,98
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	938,98
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	811,13
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	451,68
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	291,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	938,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

□ TABELA DE REFERÊNCIAS □

- NOVEMBRO/94 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	154,01	38	474,26
16	162,13	39	497,97
17	170,24	40	522,87
18	178,75	41	549,01
19	187,69	42	576,46
20	197,07	43	605,28
21	206,92	44	635,54
22	217,27	45	667,32
23	228,13	46	700,69
24	239,54	47	735,72
25	251,52	48	772,51
26	264,10	49	811,13
27	277,30	50	851,69
28	291,16	51	894,27
29	305,72	52	938,98
30	321,01	53	985,93
31	337,06	54	1.035,23
32	353,91	55	1.086,99
33	371,60	56	1.141,34
34	390,18	57	1.198,41
35	409,69	58	1.258,33
36	430,17	59	1.321,25
37	451,68	60	1.387,31